

LEI N.º 918 DE 20 DE JUNHO DE 2007

“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no §2º do Art. 1º da Lei 788 de 20 de setembro de 2004, o percentual de 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste de seus subsídios, a saber:

CARGO	Vencimento	Reajuste	Vencimento maio/2007
PREFEITO	R\$ 6.766,86	R\$ 579,92	R\$ 7.346,78
VICE PREFEITO	R\$ 2.916,75	R\$ 249,97	R\$ 3.166,72

Art. 2º - Fica concedido aos Secretários Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 789 de 20 de setembro de 2004, percentual de 8,57% (oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste de seus vencimentos, a saber:

CARGO	Vencimento	Reajuste	Vencimento abril/2006
SECRETARIO MUNICIPAL	R\$ 2.100,06	R\$ 179,98	R\$ 2.280,04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 20 de junho de 2007.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal